



REQUERIMENTO

(Do Senhor Raul Jungmann)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 1.914/07.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 1.914/07, que "Institui o juízo de instrução criminal preliminar, alterando a Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941(Código de Processo Penal), e dá outras providências".

Assim, sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- Marco Aurélio Faria – Promotor de Justiça de Pernambuco;
- Wladimir Sérgio Reale – Advogado;
- Sandro Torres Avelar – Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF.

Sala da Comissão, de abril de 2008.

Deputado RAUL JUNGSMANN

PPS/PE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1.914/07 trata de assunto polêmico e tem suscitado controvérsia, uma vez que pretende retirar do ordenamento jurídico o Inquérito Policial como instrumento preparatório e informativo para a ação penal, substituindo-o pelo Juízo de Instrução Criminal Preliminar.

De acordo com a legislação em vigor, o Inquérito Policial é uma atividade de competência da Polícia Judiciária e representa um conjunto de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

diligências utilizadas para apurar a prática de uma infração penal e de sua autoria, fornecendo subsídios necessários para a propositura da ação penal.

O Projeto de Lei nº 1.914/07, por sua vez, foi apresentado sob a justificativa de que a constituição do Juízo de Instrução Criminal Preliminar visa maior eficácia e celeridade à instrução criminal, por meio de um trabalho integrado entre a Polícia Judiciária, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Advocacia e o Judiciário, assegurando a ampla defesa e o contraditório em todas as fases que integram o processo penal.

Consideramos, portanto, de fundamental importância que os diversos operadores do Direito envolvidos nessa questão sejam ouvidos, a fim de auxiliar na formação do juízo dos membros deste Colegiado, e, por conseguinte, na deliberação da matéria.

Verifica-se, pelo exposto, a importância e necessidade desse debate, para qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, de abril de 2008.

Deputado RAUL JUNGSMANN

PPS/PE